

**ATO DA REITORIA Nº 0136/2024**

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito da Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC).

A REITORA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594) e o constante no Processo nº 23106.123849/2023-72,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, nos termos do Parecer nº 011/2023/CAPGEST (10703880) aprovado na 8ª reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão da UnB, realizada em 18/12/2023, conforme informações abaixo:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) na Secretaria dos Órgãos Colegiados deverá ser de, no mínimo, 20% (vinte por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a de Teletrabalho em regime de execução parcial e em regime de execução integral, este no caso de revisor(a);

III. a equipe de servidores em Teletrabalho com regime de execução parcial deverá estar completa, presencialmente na UnB, em dias de reunião dos Conselhos Superiores, com exceção de férias ou afastamento previsto em lei;

IV. o percentual máximo de servidores(as) da Secretaria dos Órgãos Colegiados que poderão participar do PGD é de 100%;

V. o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Secretaria dos Órgãos Colegiados, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

Art. 2º É vedada a participação neste PGD e em seu Processo Seletivo de servidor(a) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada ou cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades.

Art. 3º O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), a ser firmado entre o(a) participante e a sua chefia imediata, deverá ser assinado por meio do sistema informatizado e a íntegra do documento deverá ser disponibilizada no *site* <https://www.pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências de acordo com a modalidade e regime de execução em que foram selecionados, conforme orientação contida na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, art. 6, § 5º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua

publicação.

Prof.<sup>a</sup> Márcia Abrahão Moura  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Abrahao Moura, Reitora da Universidade de Brasília**, em 13/01/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10794169** e o código CRC **CCD7953F**.

**Referência:** Processo nº 23106.123849/2023-72

SEI nº 10794169